



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 043/2014-CONSEPE, de 18 de fevereiro de 2014.

Aprova alteração do Art. 33 da Resolução nº 089/2013-CONSEPE, de 04 de junho de 2013, e alteração do Art. 1º da Resolução nº 114/2013-CONSEPE, de 23 de julho de 2013.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 089/2013-CONSEPE, de 04 de junho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 104/2013, de 05 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 114/2013-CONSEPE, de 23 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 139/2013, de 25 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que o atual Programa de Incubação de Empresas da UFRN está regulado pela Resolução nº 089/2013-CONSEPE, de 04 de junho de 2013, que em seu Capítulo II estabelece as condições para a composição e competência da Comissão Gestora do Programa de Incubação de Empresas;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 114/2013-CONSEPE, de 23 de Julho de 2013 estabeleceu que as atividades da Comissão Gestora do Programa de Incubação de Empresas em relação às propostas de novas incubadoras seriam realizadas provisoriamente pelo Núcleo de Inovação Tecnológica por um prazo de 06 (seis) meses, a partir de 09 de julho de 2013, prazo que se encerrou em 08 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar por mais 01 (um) ano a atribuição do Núcleo de Inovação Tecnológica para a avaliação de novas propostas de incubadoras na UFRN;

CONSIDERANDO que atualmente a UFRN tem apenas a incubadora INOVA METRÓPOLE do Instituto Metrópole Digital – IMD;

CONSIDERANDO que na composição da Comissão Gestora do Programa de Empresas encontram-se representantes dos Centros, Unidades Acadêmicas Especializadas e Unidades Suplementares que tenham incubadoras;

CONSIDERANDO que existem propostas de incubadoras em vários Centros e Unidades Acadêmicas Especializadas (Centro de Tecnologia, Centro de Biociências, Centro de Ciências da Saúde, Escola de Ciências e Tecnologia, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes), mas que a tramitação para a criação destas incubadoras tem enfrentado dificuldades em relação à infraestrutura e pessoal necessários para o sucesso destes empreendimentos, principalmente por se tratar de assunto em fase inicial de implantação na UFRN;

CONSIDERANDO que a Comissão Gestora do Programa de Incubação de Empresas da UFRN ainda não foi constituída;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.008892/2014-11,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 08 de janeiro de 2015 o prazo previsto no parágrafo 2º do Artigo 33 da Resolução nº 89/2013-CONSEPE, de 04 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 114/2013-CONSEPE, de 23 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 18 de fevereiro de 2014.

Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes
REITORA EM EXERCÍCIO